Município da Ribeira Brava

Campanha de Natal 2026

"Eu opto pelo comércio local"

Normas de participação

A Câmara Municipal da Ribeira Brava propõe a realização da iniciativa, integrada na Campanha de Natal 2026, denominada: "Eu opto pelo comércio local", a decorrer de 14 de novembro de 2026 a 9 de janeiro de 2027, e tem como objetivo impulsionar o crescimento económico, preservar a identidade cultural, incentivar e promover o comércio local da Ribeira Brava, bem como valorizar a manutenção dos postos de trabalho. A presente iniciativa visa incentivar a procura dos consumidores pela economia local, reforçando a competitividade deste sector na área do comércio a retalho e de alguns serviços, aumentando a sua capacidade de atração e rege-se pelas seguintes normas:

1. Objetivos

1. O presente documento define as normas da iniciativa na Campanha de Natal 2026, denominada: "Eu opto pelo comércio local" doravante denominado de "sorteio", promovida pela Câmara Municipal da Ribeira Brava (CMRB), que visa estimular a economia local, apoiando o desenvolvimento do setor, assim como a manutenção dos postos de trabalho.

2. Esta iniciativa, a decorrer de 14 de novembro de 2026 a 9 de janeiro de 2027, consiste na atribuição de um cupão ao consumidor, mediante um valor mínimo de 20€ em compras nos estabelecimentos aderentes. Os cupões deverão ser depositados na tômbola, instalada no Parque de Estacionamento Municipal, junto ao edifício da CMRB, estando programado dois sorteios. Os prémios daí decorrentes serão materializados em vales de compras, para uso exclusivo nas lojas aderentes à iniciativa, garantindo-se o princípio da economia circular.

2. Âmbito

Os sorteios enquadram-se nas políticas municipais de apoio e dinamização ao comércio local na ótica de dinamizar o consumo do mesmo, procurando apoiar e promover este setor.

3. Duração da campanha e data de realização do sorteio

1. A presente campanha decorre pelo período de 14 de novembro de 2026 até dia 9 de janeiro de 2027.

2. Os sorteios decorrerão em duas ocasiões: o 1.º sorteio, a 19 de dezembro de 2026, durante a Noite do Mercado, e o 2.º sorteio, a 9 de janeiro de 2027, durante o Cantar dos Reis, ambas pelas 18h30, na frente-mar da Vila da Ribeira Brava.

4. Adesão do estabelecimento à campanha

1. Podem aderir a esta campanha os estabelecimentos de comércio a retalho e serviços do concelho da Ribeira Brava, constantes na tabela de CAE em anexo.

2. Em casos devidamente fundamentados, apresentados em requerimento escrito pelo comerciante à CMRB, poderá o município apreciar e, eventualmente, vir a admitir um estabelecimento que não se enquadre nos estabelecidos referidos no número anterior.

3. A adesão do estabelecimento comercial à campanha é voluntária e gratuita.

4. Para aderir à iniciativa, os estabelecimentos devem inscrever-se através do formulário disponibilizado no sítio oficial do Município da Ribeira Brava ou, em alternativa, presencialmente nos serviços administrativos da CMRB. O período inicial de inscrição decorre de 23 de outubro a 6 de novembro de 2026, devendo a inscrição ser efetuada, preferencialmente, dentro deste período. Contudo, poderá ser realizada a todo o tempo durante o período em que decorre a campanha.

5. Os estabelecimentos aderentes que efetuem a sua inscrição no período inicial previsto no ponto anterior serão objeto de captação de imagens e/ou filmagens, para efeitos de divulgação da campanha.

6. Ao aderir à campanha, os estabelecimentos aderentes comprometem-se a autorizar, gratuitamente, a captação e divulgação do seu nome, imagem do estabelecimento, fotografias, vídeos e demais conteúdos visuais, nos canais oficiais da Câmara Municipal da Ribeira Brava, para efeitos de divulgação da campanha e promoção institucional.

7. Os estabelecimentos admitidos na campanha serão identificados através de dístico concebido para o efeito e a sua geolocalização constará de um mapa de acesso público, através das redes sociais, Facebook, Instagram e também através do sítio oficial do Município da Ribeira Brava.

8. Os comerciantes aderentes à campanha têm de ter sempre cupões disponíveis, uma vez esgotados os mesmos inicialmente atribuídos, os estabelecimentos têm a obrigação de adquirir novo lote de cupões, nos serviços administrativos do Município.

5. Participação do cliente à campanha

1. Consideram-se participantes na campanha todos os clientes, locais ou estrangeiros, que depositem os cupões, devidamente preenchidos, na tômbola a instalar no Parque de Estacionamento Municipal, junto ao Edifício da Câmara Municipal da Ribeira Brava.

6. Elementos a fornecer pela CMRB aos estabelecimentos aderentes

1. Serão entregues a cada estabelecimento aderente os seguintes elementos:

a) Normas de participação da campanha;

b) Dísticos identificativos, que deverão ser colocados em local bem visível;

c) Blocos de cupões devidamente numerados (1 bloco corresponde a 50 cupões);

d) Placa informativa para dispor no balcão, contendo informação resumida sobre a campanha;

e) Outros elementos que a CMRB venha a entender por convenientes.

2. Numa fase inicial, serão atribuídos a todos os estabelecimentos inscritos 5 blocos de cupões devidamente numerados.

3. Uma vez esgotados os cupões inicialmente atribuídos, o estabelecimento tem a obrigação de adquirir novo lote de cupões, nos serviços administrativos do Município.

4. Solicita-se aos comerciantes aderentes, quer sejam proprietários quer funcionários, o correto manuseio dos cupões, de modo a garantir a rentabilidade e dinâmica da iniciativa.

7. Modelo geral de funcionamento

1. Por cada 20€ de compras, nas lojas aderentes, o cliente tem direito a 1 cupão, até um máximo de 10 cupões, ou seja, 200,00€ por fatura.

2. Em fase inicial serão emitidos 6000 cupões, que possuem um número único e sequencial.

2.1 Caso se verifique uma elevada adesão à campanha, o Município reserva-se o direito de proceder à emissão de blocos adicionais de cupões, dando continuidade à numeração única e sequencial inicialmente atribuída. Sempre que tal ocorra, será comunicada a nova requisição à entidade responsável, ARAE, com indicação do novo número máximo de cupões a emitir.

4. Nos cupões deverá constar, obrigatoriamente, os dados do consumidor, data da compra e número de fatura que lhe conferiu o direito aos cupões na loja aderente. Os dados no coto do cupão devem ser preenchidos pelos comerciantes – proprietários ou funcionários do estabelecimento aderente.

5. É da responsabilidade do cliente o correto preenchimento dos cupões, bem como o seu depósito na tômbola, sendo considerados inválidos os que se apresentem com rasura, ilegibilidade ou dados incompletos.

6. Os cupões deverão ser depositados na tômbola instalada no Parque de Estacionamento Municipal, junto ao edifício da Câmara Municipal da Ribeira Brava, todos os dias, entre as 8h00 e as 21h00, durante o período em que decorre a campanha.

7. Em ambos os sorteios, os cupões deverão ser depositados até às 17h30 do dia 19 de dezembro de 2026 e do dia 9 de janeiro de 2027, respetivamente.

8. Os cupões não sorteados no 1º sorteio do dia 19 de dezembro de 2026, continuam habilitados para o 2º sorteio no dia 9 de janeiro de 2027.

9. A selagem da tômbola será realizada no dia 13 de novembro de 2026, pelas 15h00, no Parque de Estacionamento Municipal, junto ao edifício da Câmara Municipal da Ribeira Brava, na presença da Equipa Inspetiva da ARAE**.**

8. Sorteios

1. Os sorteios dos prémios terão lugar na frente-mar da Vila da Ribeira Brava, pelas 18h30, nos eventos "Noite do Mercado" e "Cantar dos Reis", a realizar nos dias 19 de dezembro de 2026 e 9 de janeiro de 2027, respetivamente.

2. Não serão validados os cupões sorteados que:

a) Não estejam legíveis e corretamente preenchidos;

b) Não contenham o número da fatura que lhe deu origem e número de identificação fiscal;

c) Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.

3. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de um novo cupão.

4. O apuramento dos premiados se realiza através da extração direta de 16 cupões, previamente depositados na tômbola, sendo considerados premiados os corretamente preenchidos e pela seguinte ordem:

- 16ª ao 10º Prémio, 1 vale no valor de 50€ (cinquenta euros);
- 9º ao 5º Prémio, 1 vale no valor de 100€ (cem euros);
- 4º ao 2º Prémio, 1 vale no valor de 150€ (cento e cinquenta euros);
- 1º Prémio, 1 vale no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros).

5. Os prémios serão entregues em vales de compras no valor unitário de 50€, sendo estes válidos apenas nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa.

6. O ato do sorteio será sempre assistido pelas autoridades competentes.

7. Em cada um dos sorteios, a tômbola será transportada às 18h20 desde o Parque de Estacionamento Municipal até à tenda instalada na frente-mar da Vila da Ribeira Brava,

num percurso aproximado de 100 metros, onde terá lugar o respetivo apuramento, na presença da Equipa Inspetiva da ARAE.

9. Divulgação de resultados

1. Os cupões premiados serão publicados nas várias plataformas digitais do Município da Ribeira Brava, no prazo máximo de 24 horas ao da realização dos sorteios, sem prejuízo de outras formas legais de comunicação.

2. Os premiados serão contactados através do telefone inscrito no cupão sorteado, no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes.

10. Reclamação do prémio

1. O prémio atribuído deverá ser reclamado nos serviços administrativos do Município pela pessoa cuja identificação consta do cupão premiado, mediante a apresentação do documento identificativo, ou por terceiro devidamente habilitado para o efeito, no prazo máximo de 30 dias seguidos, contados após a data do sorteio.

2. Caso o prémio não seja reclamado no prazo supra indicado, perde a sua validade.

3. No caso de o prémio não ser reclamado no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e nos prazos referidos, o prémio reverta para o estabelecimento de solidariedade social a designar pelo Inspetor Regional da ARAE.

11. Vales de compras

1. Os vales de compras atribuídos aos vencedores são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa e para utilização em compras, até à data-limite de 31 de março de 2027.

2. Poderão ser utilizados apenas um ou todos os vales de compras em simultâneo.

3. O somatório do valor dos vales de compras poderá ser igual ou superior ao montante da compra, no valor de 50€ até 250€.

4. Não cabe estorno de qualquer valor, caso a compra do indicado seja inferior a 50€.

5. A fatura será emitida em nome do Município da Ribeira Brava, não podendo ser emitida com o contribuinte do vencedor.

6. Os estabelecimentos aderentes comprometem-se a aceitar os vales de compras sorteados no âmbito desta iniciativa até à data-limite referida anteriormente, 31 de março de 2027.

7. No caso de os vales não serem reclamados e serem entregues a uma IPSS, indicada pela ARAE, nos termos do n.º 3 do ponto 10.º, o prazo fica alargado até 30 de junho de 2027.

8. Todos os vales de compra premiados serão previamente assinados e carimbados com o selo municipal.

12. Reconversão do valor dos vales de compras para os comerciantes

1. Os estabelecimentos aderentes, onde foram efetuadas compras com vales decorrentes do sorteio, deverão entregar os vales e respetivas faturas nos serviços administrativos da Câmara Municipal no primeiro dia útil do mês seguinte, para validação.

2. No momento descrito na alínea anterior, os comerciantes deverão ter na sua posse os seguintes documentos válidos: Certidão de Divida e Não Divida das Finanças e a Declaração da Situação Contributiva da Segurança Social.

3. A fatura é emitida em nome do Município da Ribeira Brava, Rua do Visconde n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, NIPC: 511 236 417, fazendo referência no descritivo o nome da campanha: "Eu opto pelo comércio local", bem como o número de compromisso descrito no verso do vale de compra sob pena de devolução da mesma.

4. Perante a apresentação e verificação da fatura, os serviços municipais competentes diligenciarão a transferência do valor faturado, no prazo máximo de 20 dias úteis, para o IBAN indicado no ato de adesão do estabelecimento.

13. Validade da campanha "Eu opto pelo comércio local"

1. Mantendo-se os pressupostos que motivaram a presente iniciativa, a CMRB reserva-se o direito de reeditar a presente campanha.

2. Por motivo de força maior e comprovada, assim como colocada a consideração da Autoridade Regional das Atividades Económicas, como entidade licenciadora da iniciativa, o Município reserva-se o direito de aprazar a campanha, comunicando aos eventuais interessados pelos meios oficiais.

14. Tratamento de Dados Pessoais

1. O Município da Ribeira Brava é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para efeitos desta campanha, aplicando medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar que só são tratados os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade de acesso ao apoio em questão, incluindo as garantias necessárias para cumprimento dos requisitos previstos nos termos da alínea a), b) e e) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais em vigor, e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado, sendo que o tratamento dos referidos dados por parte do Município respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

2. O Município da Ribeira Brava dispõe de um encarregado de proteção de dados que pode ser contactado através do e-mail: rgpd@cm-ribeirabrava.pt .

3. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da presente campanha destinam-se a fomentar, a economia circular e, em concreto, a permitir aos consumidores o acesso ao sorteio dos cupões e a possibilitar a divulgação do vencedor, assim como a permitir aos comerciantes a inscrição na iniciativa e a permitir o contacto para informação sobre outras iniciativas do Município.

4. Os dados pessoais recolhidos relativos aos consumidores são conservados pelo período de 30 dias após o sorteio respetivo, findos os quais serão eliminados.

5. Os dados pessoais recolhidos relativos aos comerciantes para efeitos de inscrição na iniciativa são conservados pelo período de 30 dias após o encerramento desta e os recolhidos para efeitos de inscrição para receção de informações sobre outras iniciativas do Município são conservados durante o período de 3 anos ou até que à retirada do consentimento subjacente, findos os quais serão eliminados.

6. Assiste aos titulares dos dados pessoais recolhidos na presente iniciativa o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados e o de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

15. Disposições Finais

1. A adesão dos estabelecimentos e dos consumidores à presente iniciativa implica, ambas as partes, a aceitação de todas as normas constantes no presente documento.

2. As questões emergentes de dúvidas e omissões do presente documento serão resolvidas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava ou Vereador com delegação de competências.

3. Sorteio com emissão de cupões, sob o nº 051/2026-ARAE, autorizado através da Autoridade Regional das Atividades Económicas.

Anexo I

Lista de CAE

Comércio a Retalho	
Código	**Designação**
47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47191	Comércio a retalho não especializado, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco, em grandes armazéns e similares
47192	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabacos
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
47230	Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados
47250	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
47260	Comércio a retalho de tabaco, em estabelecimentos especializados
47291	Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
47292	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.
47410	Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados

47420	Comércio a retalho de equipamentos de telecomunicações, em estabelecimentos especializados
47430	Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados
47510	Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados
47521	Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, em estabelecimentos especializados
47522	Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados
47523	Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados
47530	Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados
47540	Comércio a retalho de eletrodomésticos, em estabelecimentos especializados
47591	Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados
47592	Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
47593	Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em estabelecimentos especializados
47610	Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados
47620	Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados
47630	Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados
47640	Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados
47650	Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados
47711	Comércio a retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados
47712	Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em estabelecimentos especializados
47721	Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados
47722	Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados
47730	Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, em estabelecimentos especializados
47740	Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em estabelecimentos especializados

47750	Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
47762	Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados
47770	Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalharia, em estabelecimentos especializados
47781	Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos especializados
47782	Comércio a retalho de material ótico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados
47784	Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e.
47790	Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados

Serviços de Reparação e manutenção de máquinas, equipamentos e outros	
33120	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos
33130	Reparação e manutenção de equipamento eletrónico e ótico
33140	Reparação e manutenção de equipamento elétrico
95110	Reparação de computadores e de equipamento periférico
95120	Reparação de equipamento de comunicação
95210	Reparação de televisores e de outros bens de consumo similares
95220	Reparação de eletrodomésticos e de outros equipamentos de uso doméstico e para jardim
95230	Reparação de calçado e de artigos de couro
95240	Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico
95250	Reparação de relógios e de artigos de joalharia
95290	Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico
Outros Serviços Diversos	
18140	Encadernação e atividades relacionadas
74200	Atividades fotográficas
82190	Execução de fotocópias, preparação de documentos e outras atividades especializadas de apoio administrativo
96010	Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles
96021	Salões de cabeleireiro
96022	Institutos de beleza
96091	Atividades de tatuagem e similares